

LEI Nº. 487 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais inativos e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida correção de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais inativos do quadro geral de efetivos a ser aplicada da forma prevista no §1º.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o reajuste de 5% (cinco por cento) imediatamente à publicação da presente Lei, 5% (cinco por cento) no ano de 2023 e 5% (cinco por cento) no ano de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 21 de setembro de 2022.


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 21 do mês de setembro de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).


CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:850BFA6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04250007/2022.

Contrato nº:46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa P.A PORFIRIO BRANDÃO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.543.892/0001-47.

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde, para prestação de serviços especializados em consultas e exames médicos de média e alta complexidade, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento para o município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2022.

Signatários:

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o **Phellipe André Porfirio Brandão** pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0D5FE7AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 066 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 066 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora SILVONEIDE LEITE BARBOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **SILVONEIDE LEITE BARBOSA**, portadora do CPF nº 758.593.944-20 e RG nº. 986476 SEDS/AL, sob matrícula nº. 137, ocupante do cargo de Professora “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e fundamentada nos arts. 122 e 123 da Lei Municipal nº. 426/2017 (Direito Adquirido). Com proventos Integrais, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 06 (seis) quinquênios, equivalentes a 20%, conforme documentação constante no processo Nº. **0208-001/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 21 do mês de setembro de 2022.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:17E7CBES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora LUCIEZE SOARES GOMES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **LUCIEZE SOARES GOMES**, portadora do CPF nº 656.890.624-72 e RG nº. 1.286.373 SSP/AL, sob matrícula nº. 1204, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e fundamentada nos arts. 122 e 123 da Lei Municipal nº. 426/2017 (Direito Adquirido). Com proventos Integrais, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 04 (quatro) quinquênios, equivalentes a 20%, conforme documentação constante no processo Nº. **2207-001/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 21 do mês de setembro de 2022.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2D219178

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 487 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº. 487 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões de servidores públicos municipais inativos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida correção de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais inativos do quadro geral de efetivos a ser aplicada da forma prevista no §1º.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o reajuste de 5% (cinco por cento) imediatamente à publicação da presente Lei, 5% (cinco por cento) no ano de 2023 e 5% (cinco por cento) no ano de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 21 do mês de setembro de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:69E129CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022 - ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL torna público a retificação das datas das fases do chamamento público para o processo seletivo simplificado para seleção de estagiários para o cadastro reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio, Médio Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE ALAGOAS – CIEE/AL.

O Chamamento Público para o Processo Seletivo será composto das fases com as novas datas abaixo descritas:

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E DEMAIS PORTAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE MARAVILHA-AL	21/09/2022
RECURSO EDITAL	23/09/2022
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	26/09/2022 a 25/11/2022
RESULTADO PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	09/12/2022
ENTREVISTAS	13 a 15/12/2022
RESULTADO FINAL	20/12/2022

O candidato que já realizou a inscrição e apresentou a documentação regular tempestivamente no prazo anteriormente estipulado no edital publicado dia 01/09/2022 já estará apto a participar do processo seletivo, sem a necessidade de renovar a presente inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha-AL, 21 de Setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EB3B38FE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.463, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá denominação ao campo de futebol localizado no Loteamento Sonho de Ícaro, bairro Pedras, de Campo de Futebol João Lucas dos Santos, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CAMPO DE FUTEBOL JOÃO LUCAS DOS SANTOS** o campo de futebol localizado no Loteamento Sonho de Ícaro, bairro Pedras, nesta cidade.

Art. 2º. A placa indicativa será confeccionada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:8D208C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LISTA DE BENEFICIÁRIOS AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município e conforme a Lei 1047/2012 e o Decreto Municipal Nº 024/2022 que dispõe sobre o Auxílio Moradia, em caráter emergencial, diante das chuvas intensas que atingiram o município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do Decreto nº 021 de 25 de Maio de 2022, e obedecendo o teor do artigo 4º e 5º (caput) do Decreto 024/2022, **TORNA PÚBLICA**, a lista dos beneficiários que serão contemplados com o auxílio moradia emergencial, cujo valor está disposto no artigo 8º da legislação supracitada.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS:

ITEM	BENEFICIÁRIOS:	CPF:
1	VALÉRIA DE LÍMA	***.247.544.**
2	JOSIVÂNIA TELES DOS SANTOS	***.299.154.**
3	CARLA ANDREZA SILVA DOS SANTOS	***.476.344.**
4	JEILIANE DA SILVA BENTO	***.142.154.**
5	KATIANE BARBOSA MONTEIRO	***.181.044.**
6	MÁRIA SILVÂNIA DA SILVA	***.621.674.**

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2022.

ALANA CHRISTIANE DA SILVA

Coordenador (a) de Programas Habitacionais

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:5D1760BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, bem